



NICOLAS HAFEMANN nacionalidade brasileira, nascido em 12/05/1989, casado em comunhão parcial de bens, farmacêutico bioquímico, CPF nº 065.817.759-16, carteira de identidade nº 3.835.228, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no Rua Werner Muller, 68, Estação, Trombudo Central, SC, CEP 89176-000, Brasil.

NELCI REGINA BERNARDINO FEY nacionalidade brasileira, nascida em 11/11/1971, casada em comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, CPF nº 743.454.869-04, carteira de identidade nº 2.620.828, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Jaguaruna, 12, Sumaré, Rio do Sul, SC, CEP 89.160-000, Brasil. Representada neste ato por seu procurador **NICOLAS HAFEMANN**, já qualificado anteriormente.

DANIELA KRUGER HAFEMANN nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1990, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 062.889.259-42, carteira de identidade nº 4.280.089, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Werner Muller, 68, Estação, Trombudo Central, SC, CEP 89176-000, Brasil. Representada neste ato por seu procurador **NICOLAS HAFEMANN**, já qualificado anteriormente.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FEY & HAFEMANN LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42204439676**, com sede Rua Paulo Skowasch, 210, Sala 01, Centro, Trombudo Central, SC, CEP 89.176-000, devidamente inscrita no **CNPJ 06.991.896/0001-02**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Alterasse neste ato o nome empresarial desta sociedade para **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HAFEMANN LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. **NELCI REGINA BERNARDINO FEY** não desejando mais permanecer na sociedade cede e transfere por venda parte de suas cotas de capital no valor de 13.000 (treze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), direta e irrestritamente para o sócio remanescente **NICOLAS HAFEMANN**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA. **NELCI REGINA BERNARDINO FEY** transfere por venda o restante de suas quotas de capital social capital no valor de 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfaz o valor total de **R\$12.000,00** (Doze Mil Reais), direta e irrestritamente para a sócia **DANIELA KRUGER HAFEMANN**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA. Após a cessão e transferência de quotas, fica o capital social inalterado em seu valor que é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios: assim distribuído:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FEY & HAFEMANN LTDA
CNPJ 06.991.896/0001-02
NIRE 42204439676

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$
NICOLAS HAFEMANN	25.500	R\$25.500,00
DANIELA KRUGER HAFEMANN	24.500	R\$24.500,00
TOTAL	50.000	R\$50.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** aos Sócios **NICOLAS HAFEMANN** e **DANIELA KRUGER HAFEMANN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Clausula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HAFEMANN LTDA.**

Clausula Segunda - A sociedade tem sua sede social sito a Rua Paulo Skowasch, 210, Sala 01, Centro, Trombudo Central, SC, CEP 89.176-000. E sua filial:

- **NIRE 42900798844**, inscrita no CNPJ 06.991.896/0002-85 sito a Rua Dom Pedro, nº211, Sala 02, Centro, município de Braço do Trombudo - SC, CEP 89178-000 com início de suas atividades em 03/03/2008.

Clausula Terceira – Por deliberação dos sócios criar, instalar ou mesmo extinguir filiais, escritórios, dependências ou depósitos e nomear representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, bem como participar ou receber como sócias outras empresas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

Clausula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades no dia 15 de setembro de 2004.

Parágrafo Único: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo os sócios quotistas deliberar a qualquer tempo sobre sua liquidação,



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FEY & HAFEMANN LTDA
CNPJ 06.991.896/0001-02
NIRE 42204439676

dissolução ou transformação em qualquer outro tipo de sociedade, se assim exigir o interesse geral e observar à legislação pertinente.

Clausula Quinta - A sociedade tem como objetivo a exploração por conta própria do ramo de: *serviços de laboratórios de análises clínicas e posto de coleta.*

Clausula Sexta - O capital social é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR R\$
NICOLAS HAFEMANN	25.500	R\$25.500,00
DANIELA KRUGER HAFEMANN	24.500	R\$24.500,00
TOTAL	50.000	R\$50.000,00

Clausula Sétima - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Oitava - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - As deliberações sociais, inclusive sobre a exclusão de sócio, serão tomadas em assembleias gerais com a presença de sócios que representem mais de cinquenta por cento do capital social, convocadas com pelo menos oito dias úteis de antecedência, cabendo um voto a cada cota. Nenhum sócio poderá ser representado por procurador estranho à sociedade.

Parágrafo 1º - Pode o sócio ser excluído, quando os sócios que representem mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo 2º - A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 3º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 4º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo 5º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.



02/06/2021

Cláusula Décima – Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas para subscrição e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual para cada quota.

Cláusula Décima Primeira – A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** aos Sócios **NICOLAS HAFEMANN e DANIELA KRUGER HAFEMANN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Clausula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira – Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima Quarta - O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Clausula Décima Quinta - Falecendo ou interditado qualquer sócio a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Clausula Décima Sexta - O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FEY & HAFEMANN LTDA
CNPJ 06.991.896/0001-02
NIRE 42204439676

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular e o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula Décima Sétima - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o foro de TROMBUDO CENTRAL - SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TROMBUDO CENTRAL, 24 de maio de 2021.

NELCI REGINA BERNARDINO FEY
P/P NICOLAS HAFEMANN

NICOLAS HAFEMANN

DANIELA KRUGER HAFEMANN
P/P NICOLAS HAFEMANN

Req: 8110000056167

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2021

Arquivamento 20218892969 Protocolo 218892969 de 02/06/2021 NIRE 42204439676

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HAFEMANN LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247877071492680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

02/06/2021



218892969

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HAFEMANN LTDA
PROTOCOLO	218892969 - 02/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42204439676
CNPJ 06.991.896/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021
SOB N: 20218892969

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218892969

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06581775916 - NICOLAS HAFEMANN - Assinado em 02/06/2021 às 13:35:04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2021

Arquivamento 20218892969 Protocolo 218892969 de 02/06/2021 NIRE 42204439676

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HAFEMANN LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247877071492680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

02/06/2021





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NELCI REGINA BERNARDINO FEY**

CPF/CNPJ: **743.454.869-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:58:59 do dia 10/12/2024 , com validade até o dia 09/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wnAJWuy9Y7krnsCoDY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

N



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANIELA KRUGER HAFEMANN**

CPF/CNPJ: **062.889.259-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:58:03 do dia 10/12/2024 , com validade até o dia 09/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fxP05n1YeObexVTrsQt6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HAFEMANN LTDA**

CPF/CNPJ: **06.991.896/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:54:36 do dia 10/12/2024 , com validade até o dia 09/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: X19kQA46f5gIXmcOZIKc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/12/2024 11:05:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HAFEMANN LTDA**
CNPJ: **06.991.896/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

ALVARÁ DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE SAÚDE PÚBLICA

RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA

N.º 00017

Cod. Contribuinte: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FEY E
20049 - 06.991.896/0002-
85 HAFEMANN LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: DOM PEDRO Número: 211
Complemento: SALA 02
Bairro: Centro CEP: 89178-000
Cidade: Braço do Trombudo UF: SC

ATIVIDADES E INFORMAÇÕES

| 8650099 T.A.S. POSTO DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO
| 8640202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
| 4789099 POSTO DE COLETA

VALIDADE INDETERMINADA

Braço do Trombudo (SC), 25 de Novembro de 2024.

Daniel de Mello
Fiscal Sanitário - N.º 2395-1

NILDO
MELMESTET:5940
8693949

Assinado de forma digital por
NILDO
MELMESTET:59408693949
Dados: 2024.11.26 09:51:28
-03'00'

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

****** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL ******

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.991.896/0002-85 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2008
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HAFEMANN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEY & HAFEMANN ANALISES CLINICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM PEDRO	NÚMERO 211	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.178-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRACO DO TROMBUDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABFEY@HTC.ORG.BR	TELEFONE (47) 3300-0864	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 16:59:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
C. M. C 20049

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL	
20049	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FEY E HAFEMANN
CNPJ:	06.991.896/0002-85

ENDEREÇO	
Logradouro: Rua DOM PEDRO	Número: 211
Complemento: SALA 02	CEP: 89178-000
Bairro: Centro	
Cidade: Braço do Trombudo	UF: SC

ATIVIDADE	
Atividade:	8650099 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas
Atividade:	8640202 - Laboratórios clínicos
Atividade:	4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE INDETERMINADA. PARA MANUTENÇÃO DA VALIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, DEVERÃO SER OBSERVADOS OS ASPECTOS DAS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS, DE POSTURAS, DE SEGURANÇA DO CBM, TRIBUTÁRIAS E SANITÁRIAS ESTABELECIDAS PELO PODER

Emitido em: 30/04/2024

**VALIDADE
INDETERMINADA**


Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HAFEMANN LTDA
CNPJ: 06.991.896/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:18 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **0A13.C832.24E6.3552**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HAFEMANN LTDA**
CNPJ/CPF: **06.991.896/0002-85**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140372183531**
Data de emissão: **26/11/2024 08:15:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/05/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/11/2024 08:15:06



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Laboratório de Análises Clínicas Hafemann LTD CNPJ: 06.991.896/0002-85

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Trombudo Central, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWME6SQ4IJXCSSAA0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Trombudo Central (SC), 26 de Novembro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.991.896/0002-85
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FEY E HAFEMANN LTDA ME
Endereço: RUA TIRADENTES 20 SALA 02 / CENTRO / BRACO DO TROMBUDO / SC / 89178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111902211291034069

Informação obtida em 26/11/2024 08:10:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HAFEMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.991.896/0002-85

Certidão nº: 81602673/2024

Expedição: 26/11/2024, às 08:20:22

Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HAFEMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.991.896/0002-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FEY E HAFEMANN LTDA CNPJ: 06991896000285

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura Municipal de Braço do Trombud

Credenciamento/Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 504473 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FEY E HAFEMANN LTDA
Endereço: Rua DOM PEDRO , 211 - Bairro Centro - Compl. SALA 02 - CEP 89.178-000

Código de Controle

CWCJMSJ0VIR24SV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/>

Braço do Trombudo (SC), 26 de Novembro de 2024

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/11/2024

CNES: 3404595 Nome Fantasia: HAFEMANN ANALISES CLINICAS CNPJ: 06.991.896/0001-02
Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HAFEMANN Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: PAULO SKOWASCH Número: 210 Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO Município: 421860 - TROMBUDO CENTRAL UF: SC
CEP: 89176-000 Telefone: (47) 3544-1413 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 004
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: NICOLAS HAFEMANN
Cadastrado em: 05/04/2005 Atualização na base local: 08/10/2024 Última atualização Nacional: 05/11/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 16:00

Data desativação: -

Motivo desativação: -



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O 9266	VALIDADE 31/03/2025	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO D37F05C572DD4B286410017F1936A929
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LAB DE ANALISES CLINICAS HAFEMANN LTDA		
NOME FANTASIA POSTO DE COLETA DE ANALISES CLINICAS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO		
NATUREZA DE ATIVIDADE POSTO DE COLETA PRIVADO (LABORATORIO MATRIZ OU FILIAL COM REGISTRO NO CRF-SC)		
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II , 211 SALA 02		CNPJ 06.991.896/0001-02
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF BRACO DO TROMBUDO-SC	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO


Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	10243	NICOLAS HAFEMANN	Responsável Técnico	SÓCIO

OBS.: ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SUPERVISÃO, COM HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA DEFINIDO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Florianópolis, 15 de Janeiro de 2024


MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO ATIVA

O CRF-SC certifica para os devidos fins que o(a) Farmacêutico(a) NICOLAS HAFEMANN, CPF: 065.817.759-16, está devidamente inscrito(a) neste Regional sob nº. de registro 10243, estando apto(a), portanto, a exercer a profissão no estado de Santa Catarina em todas as áreas de atuação, na forma da lei.

Esta Certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

Florianópolis, 26 de Novembro de 2024.

Farm. MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
Presidente CRF-SC

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfsc-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: B77C-CEE4-719E-0037





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO

Jurisdição: RS - SC
Avenida Cairú, 1293
Navegantes - Porto Alegre/RS
Tel. (51) 3325-2040

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome do (a) profissional: **DANIELA KRUGER HAFEMANN**

Nº de Inscrição no CRBM-5: **010569**

Tipo da Inscrição: **DEFINITIVO**

Categoria: **BIOMÉDICO**

Habilitação (ões):

Validade da habilitação – se em branco, a mesma tem caráter definitivo

- **PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS)**

Inscrição no CPF: **062.889.259-42**

Inscrição no RG: **4.280.089**

Residente em: **TROMBUDO CENTRAL - Santa Catarina**

Situação da Inscrição: **ATIVO - ATIVO**

Certificamos também que inexistem débitos vencidos relacionados às anuidades do profissional supramencionado.

A presente certidão tem validade até 26/12/2024.

Código de controle da certidão: 17571/2024

Porto Alegre, 26 de novembro de 2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link abaixo. <https://crbm-05.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: **b56bbbde-934f-4482-bff8-80b61ebf00b1**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Laboratório de Análises Clínicas Fey & Hafemann Ltda ME, estabelecido(a) na Rua: Firadentes, nº 20 - sala 02, Bairro Centro, na cidade de Braço do Trombudo (SC), inscrita(a) no C.N.P.J. sob o nº 06.991.896/0002-85.

CONTRATADA: GTA – Gestão Ambiental Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther, 111, Sala 312, Bairro Victor Konder, Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 04.813.163/0001-44.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, compreendendo: GRUPO "A" – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. GRUPO B – Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. GRUPO "C" – Quaisquer materiais resultante de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. GRUPO "E" – Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e laminulas, espátulas e todo os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de petri) e outros similares, que devem estar acondicionados em recipientes de material rígido, adequado para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físico-químicas e seu estado físico de acordo com a NBR 9191, e identificados de acordo com a NBR 7500, da ABNT.

Parágrafo Primeiro: Esses resíduos de saúde (lixo hospitalar) deverão ser armazenados em local apropriado dentro do estabelecimento gerador, não podendo ser depositado nas ruas, nem estarem armazenado juntamente com lixo doméstico, sob pena de não serem recolhidos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA poderá recusar resíduo cujo material não seja aquele definido na cláusula supra, tais como inflamáveis, corrosivos, radioativos, tóxicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante os diversos órgãos públicos, pela entrega de resíduos em desacordo com a cláusula primeira, que venha a prejudicar ou danificar os equipamentos e a prestação de serviços da CONTRATADA, colocar em risco a integridade física de seus funcionários ou terceiros, ou, que venham a causar danos ao meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Os resíduos descritos na cláusula primeira deste termo serão depositados em aterro sanitário devidamente licenciado para tal finalidade, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção do licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA COLETA

A CONTRATADA efetuará a coleta dos resíduos descritos na cláusula primeira através de veículo devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, identificando o mesmo com os símbolos e dizeres estipulados em norma.

Parágrafo Primeiro : A coleta será **mensal** com até **04(quatro)** volumes de **15 litros**(60 litros) por coleta, entre caixas de papelão amarelas para perfuro-cortantes de acordo com as determinações da NBR 13.853 da ABNT e da Norma IPT-NEA-55 e sacos plásticos brancos leitosos conforme determinação da NBR 9191 da ABNT.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS

Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **RS 136,00** (cento e trinta e seis reais). Para cada volume excedente será cobrado o valor de **RS 10,00(dez reais)**. Para Produtos Químicos o valor será de **RS 9,65 p/kg** (nove reais e sessenta e cinco centavos por quilograma) , cobrados quando houver.

Parágrafo Primeiro: O valor será corrigido anualmente pelo **IGP-M**, ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda quando constatado o desequilíbrio econômico/financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através de boleto bancário, com vencimento no dia **15** do mês subsequente ao da coleta ou da assinatura do contrato, se não houver resíduos a coletar. Caso o pagamento não seja efetuado até o vencimento, incidirão juros de mercado pelo prazo de atraso e multa de **2%** (dois por cento). Atraso no pagamento das Notas Fiscais de Serviços superiores a **30** (trinta) dias do vencimento, implicará na suspensão dos serviços.

Parágrafo Quarto: Caso haja aumento significativo de resíduos gerados ou alteração da legislação ambiental que acarrete alta significativa de custos, haverá reajustamento de preços mediante negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passará a vigor a partir da assinatura deste termo contratual, com duração indeterminada, podendo ser rescindido em qualquer tempo, amigavelmente ou individualmente, com aviso protocolado junto da outra parte ou via postal com AR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem que a ela se limitem, a CONTRATADA obriga-se aos seguintes itens:

- a) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual, transporte e alimentação para seus funcionários;
- b) Realizar os serviços através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando, sempre que necessários, seus funcionários para que manejem de forma correta todo o material de saúde coletado;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;
- d) Responder, pelos resíduos entregue pela CONTRATANTE, após a entrada dos mesmos junto ao aterro sanitário, desde que contenham as especificações descritas na cláusula primeira deste termo;
- e) Pela preservação do meio ambiente em suas instalações, atendendo todas as exigências legais e ambientais para a prestação do serviço;
- f) Fornecer Certificado de Destinação dos resíduos entregue pela CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se-á civilmente obrigando-se a promover os consertos necessários e a substituição dos materiais quebrados ou desperdiçados, e outros quaisquer danos, desde que decorrentes de erro ou omissão a si constatados e imputáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limitem, a CONTRATANTE obriga-se nos seguintes itens:

- a) Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade, quanto ao conteúdo das cargas coletadas, passando a responder civil e criminalmente pela deposição de resíduos que não sejam exclusivamente de resíduos de saúde;
- b) Pagar o valor faturado pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento;
- c) Acondicionar corretamente todos os resíduos, a fim de evitar derramamento do produto em via pública;
- d) Armazenar adequadamente os resíduos em local de fácil acesso e de acordo com a legislação vigente;
- e) Fiscalizar a retirada dos resíduos, verificando o conteúdo e informar à CONTRATADA imediatamente qualquer irregularidade com seu pessoal ou procedimento;
- f) Devolver o Certificado de Destinação em caso de encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESVINCULAÇÃO DAS PARTES

O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre as partes, arcando a CONTRATADA com o pagamento de todos os encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que

trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar a responsabilidade da CONTRATANTE em nenhuma oportunidade ou sob qualquer título.

Parágrafo único: Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando ou diminuindo o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais proventos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DAS INFORMAÇÕES COMUNS

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos industriais e documentos da CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

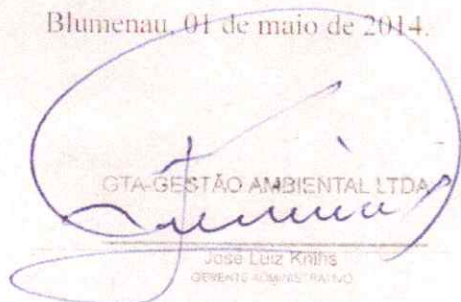
O inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas neste termo, ou, a declaração de estado de insolvência apurado através da homologação do pedido de falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial contra um dos contratantes, dá direito a parte prejudicada de requerer a rescisão do presente contrato, por justo motivo, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial a parte contrária, não possuindo este direito a qualquer indenização.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido também conforme o previsto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO


E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas infrafirmadas, elegendo o Foro da Comarca de Blumenau (SC), em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Blumenau, 01 de maio de 2014.


GTA-GESTÃO AMBIENTAL LTDA
José Luiz Krühs
GERENTE ADMINISTRATIVO


Laboratório de Análises Clínicas Fey &
Hafemann Ltda ME

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Nagella Maria Voss
C.P.F.: 074.205.899-92

2. 
Nome:
C.P.F.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
33/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

O Laboratório de Análises Clínicas Hafemann LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.991.896/0002-85, sediada no endereço Rua Dom Pedro, sala comercial 2, na cidade de Braço do Trombudo, por seu representante legal Nicolas Hafemann, CPF 065.817.759-06 e portador do RG 3.835.228, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Braço do Trombudo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Braço do Trombudo, 26 de Novembro de 2024

06.991.896/0001-02

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Laboratório de Análises Clínicas Hafemann

06.991.896/0002-85

R. João G. Schwach, 210- Sala 01

Centro - 89176-000

TROMBUDO CENTRAL - SC

DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

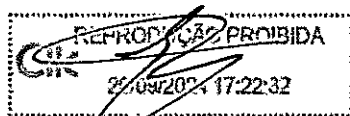
Encarregada de Proteção de Dados: Laura Cellarius (OAB/SC 57.675b)

Responsável: Eucio Cleber Luchtenberg (OAB/SC 42.397)

Cliente: Laboratório de Análises Clínicas Hafemann Ltda.

CNPJ: 06.991.896/0001-02

Considerando a finalização de todas as etapas constantes na proposta de serviços apresentada e assinada em 08/11/2023, a MKS Advocacia Empresarial declara que o Projeto de Adequação Geral às Normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) da empresa Laboratório de Análises Clínicas Hafemann Ltda. foi concluído em 20 de setembro de 2024.



Eucio Cleber Luchtenberg

OAB/SC 42.397



Laura Cellarius

OAB/SC 57.675b

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2024 ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Através do presente, a proponente Laboratório de Análises Clínicas Hafemann LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.991.896/0002-85, telefone (47) 3300-0834, e-mail labhafeamnn@gmail.com, localizada no endereço Rua Dom Pedro, nº211, bairro centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado Santa Catarina, tendo como responsável o Sr.(a) Nicolas Hafemann, portador(a) do documento de Identidade nº 3.835.228, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.817.759-16, vem aderir ao credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde no atendimento à população do Município de Braço do Trombudo, de acordo com os encaminhamentos médicos e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades e valores constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, conforme disposto no item 2.2 do presente Edital.

Item	Especificação	UND	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Coleta e análise clínica de exames na área da saúde no atendimento à população do município conforme encaminhamento médico, autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a serem remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos do SUS em Anexo.	Serviço	1,00	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

Braço do Trombudo/SC, 26 de Novembro de 2024.

091.896/0001-02⁷

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

HAFEMANN LTDA - ME

Laboratório de Análises Clínicas Hafemann LTDA

06.991.896/0002-85 - wasch, 210- Sala 01

Centro - 89176-000

L TROMBUDO CENTRAL - SC I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2024

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Laboratório de Análises Clínicas Hafemann LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.991.896/0002-85, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Nicolas Hafemann, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.835.228 do CPF nº 065.817.759-16,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Trombudo Central, 26 de Novembro de 2024

06.991.896/0001-02
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
HAFEMANN LTDA
Nicolas Hafemann
Laboratório de Análises Clínicas Hafemann LTDA
R. Paulo Skowasch, 210- Sala 01
Centro - 89176-000

TROMBUDO CENTRAL - SC

Declaração

O Laboratório de Análises Clínicas Hafemann, inscrito no CNPJ 06.991.896/0002-85, com endereço na Rua Dom Pedro, 211, sala 2, na cidade de Braço do Trombudo, vem por meio do seu representante legal, Nicolas Hafemann, inscrito no CPF 065.817.759-16, RG 3.835.228, declara que já efetuou o pagamento das taxas e realizou o pedido de renovação do Alvará Sanitário Municipal e que ainda está no aguardo da vistoria por parte da vigilância sanitária municipal de Braço do Trombudo para a emissão de Alvará Sanitário Municipal.

Braço do Trombudo, 27 de Novembro de 2024

~~06.991.896/0001-02~~
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS HAFEMANN LTDA-ME
Laboratório de Análises Clínicas Hafemann LTDA
R. Paulo Skowach, 210 - Sala 01
06.991.896/0002-85 Centro - 89176-000
TROMBUDO CENTRAL - SC

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/11/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.13.51
3694303694 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LAB ANALISES HAFEMANN
AGENCIA: 3694-3 CONTA: 7.910-3

=====
Convenio MUN BRACO TROMBUDO TRIBUT
Codigo de Barras 81720000001-3 05525563202-2
40430000333-6 26400000001-0
Data do pagamento 30/04/2024
Valor Total 105,52

DOCUMENTO: 043002
AUTENTICACAO SISBB: 7.FF1.43E.BD8.DA8.0DC

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/11/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.13.27
3694303694 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LAB ANALISES HAFEMANN
AGENCIA: 3694-3 CONTA: 7.910-3

=====
Convenio MUN BRACO TROMBUDO TRIBUT
Codigo de Barras 81770000004-2 68975563202-3
40430000333-6 26500000001-7
Data do pagamento 30/04/2024
Valor Total 468,97

DOCUMENTO: 043003
AUTENTICACAO SISBB: F.F35.9EA.CAF.96D.857